



Decreto n.º 21.198, de 25 de Julho de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual
do Município de Porto Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de julho/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	1.500.0000.0000.0000	1.320.000,00	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	1.300.000,00
			3.3.90.19	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					1.320.000,00	1.320.000,00
TOTAL					1.320.000,00	1.320.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de

2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 27/07/2025, 15:24:40



Assinado por **Wagner Garcia De Freitas** - Secretário Municipal de Fazenda - Em: 25/07/2025, 10:28:03



Assinado por **Salatíel Lemos Valverde** - Procurador Geral do Município - Em: 25/07/2025, 10:25:03



Assinado por **Sergio Luiz Pacifico** - Secretário Municipal Adjunto de Economia - Em: 25/07/2025, 10:12:02